

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GTI – TERAPÊUTICA INTERVENCIONISTA LTDA.

Processo: 047/18 AGIR

Migrado para o Processo: 696/18 – HUGOL

E-Doc nº 20190002.00161 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS - Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GTI - TERAPÊUTICA INTERVENCIONISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.668.127/0001-34, situada na Rua Gurupi, s/nº, Qd. 25, Lt. 3E, terreo, Sala 02, Setor Vila Brasília, CEP 74.905-350, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** da vigência contratual e **reajustar** valores, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo se fundamenta na Cláusula Oitava – *Da Vigência*, na Cláusula Nona – *Da Alteração* e na Cláusula Quinta – *Do Valor Contratual no parágrafo primeiro, todas do Contrato de origem*, que preveem a prorrogação e o reajuste do mesmo, mediante termo aditivo e consenso entre as partes, além dos documentos nos **Id's 11978; 42665; 44046 e 17061**, no E-Doc nº20190002.00161.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **19/03/2020** a **18/03/2021**.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

wor

1/3

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE NO VALOR

O Caput da *Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL*, do contrato original, passa a vigorar com sua nova redação abaixo apresentada.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal estimado é de **R\$ 161.200,00** (cento e sessenta e um mil e duzentos reais) somando um valor contratual estimado de **R\$ 1.934.400,00** (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme o ANEXO I, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

...

Paragrafo Único – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras **E-Doc nº 20190002.00161** – HUGOL e Contrato de Gestão 003/2014/SES/GO e seus aditivos vigentes.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 19 de março de 2020.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Fernando Henrique Fernandes
Sócio Administrador / GTI
861.477.491-53

Adriano Gonçalves de Araujo
Sócio Administrador / GTI
854.823.901-87

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

wor

2/3

ANEXO I

Item	Descrição do serviço	Turno
1.1	<p>Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames e Procedimentos de Hemodinâmica Cardiológica, conforme demanda do hospital: Realização de exames, procedimentos, avaliações, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições, incluindo revisão posterior dos pacientes tratados até sua alta definitiva. As visitas aos pacientes internados deverão ocorrer até as 10h00 horas da manhã. Tal serviço deverá ser prestado por profissional médico com registro no CREMEGO na especialidade de Cardiologia e certificado em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.</p> <p><u>Aumento de procedimentos de hemodinâmica, conforme o advento da instalação do segundo equipamento de hemodinâmica, conforme estabelecido no 6º Aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO</u></p>	<p>DIURNO Segunda a Sexta-feira (07:00 horas às 19:00 horas), em regime presencial Aos Sábados, domingos e feriados, das 07:00 às 13:00 horas em regime presencial. Das 13:00 às 19:00 horas, em regime de plantão alcançá</p>
1.2	<p>Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames e Procedimentos de Hemodinâmica Cardiológica, conforme demanda do hospital: Realização de exames, procedimentos, avaliações, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições. Tal serviço deverá ser prestado por profissional médico com registro no CREMEGO na especialidade de Cardiologia e certificado em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.</p> <p><u>Aumento de procedimentos de hemodinâmica, conforme o advento da instalação do segundo equipamento de hemodinâmica, conforme estabelecido no 6º Aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO</u></p>	<p>NOTURNO Segunda a Sexta-feira, Sábados, domingos e feriados, Das 19:00 às 07:00 horas), em regime de plantão alcançá</p>
Valor Mensal Estimado		R\$ 161.200,00
Valor Contratual Estimado Anual		R\$ 1.934.400,00

Fonte: Processo Administrativo original nº 047-18-AGIR e E-Doc nº 2019002.00161 nos Id's 11978; 42665; 44046 e 17061.